



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB
- Município de Natividade da Serra -

1

Ata do Parecer do Conselho

SEGUNDO TRIMESTRE DE 2025

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Natividade da Serra, vem apresentar seu PARECER sobre as contas de aplicação dos recursos no **SEGUNDO TRIMESTRE DE 2025** durante reunião realizada no dia 24 de julho de 2025.

Durante a reunião os valores foram explanados da seguinte forma:

1. RECEITA DO FUNDEB:

1.1 O Município arrecadou até o trimestre, recursos provenientes do **FUNDEB** da ordem de **R\$ 2.293.655,50**, somado a importância de **R\$ 7.026,75** referentes os juros de aplicação financeira, totalizando **R\$ 2.300.682,25**.

1.2 Desta Forma, o valor devido à conta do Magistério – 70% das receitas auferidas – será de **R\$ 1.610.477,58**, conforme planilha abaixo:

RECEITAS ARRECADADAS (R\$)		APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (70%)
• Transferências do FUNDEB	2.293.655,50	
• Receitas de Aplicação Financeira do FUNDEB	7.026,75	
TOTAIS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.300.682,25	1.610.477,58

2. DESPESA DO FUNDEB COM MAGISTÉRIO (70%):

2.1 As Despesas com os Profissionais do Magistério (70%) no período atingiram a importância de **R\$ 2.300.682,25 (100,00%)**, que demonstra aplicação superior de **R\$ 690.204,68 (30%)** em relação ao limite obrigatório de 70% (**R\$ 1.610.477,58**), cujos percentuais finais foram o seguinte:

DESPESAS	EMPENHADO	%	LIQUIDADADO	%	PAGO	%
• Pessoal Civil + Obrigações Patronais - Magistério	2.300.682,25	100%	2.300.682,25	100%	2.300.682,25	100%
• Limite Mínimo Magistério (70% do Arrecadado)	1.610.477,58	70%	1.610.477,58	70%	1.610.477,58	70%
TOTAL APLICADO A MAIOR (R\$) (%) Caput/ADCT/CF	690.204,68	+30%	690.204,68	+30%	690.204,68	+30%

2.2 De acordo com os valores acima apresentados pela municipalidade, as despesas com os profissionais do Magistério do município no presente trimestre ficaram ACIMA do percentual mínimo obrigatório de 70%, atingindo o índice de **100,00% (despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas)**.

3. MOVIMENTO FINANCEIRO DA CONTA DO FUNDEB:

3.1 O **Total de Despesas Pagas no FUNDEB (70% + 30%)** atingiu o montante de **R\$ 2.300.682,25**, encerrando o trimestre com a seguinte movimentação entre os valores aplicados:

RESUMO	R\$
(+) Saldo do exercício anterior (2024)	0,00
(+) Total de Recursos do FUNDEB + Aplicação Financeira recebidos até o período	2.300.682,25
(-) Despesas Pagas com o FUNDEB no exercício	2.300.682,25
(=) Saldo apurado	0,00
(-) Saldo Financeiro em Bancos/Conta Vinculada do Fundeb - BB FME - FUNDEB - nº 11.333-6	14.394,37
(=) DIFERENÇA APURADA A MAIOR EM CONTA DO FUNDEB	14.394,37

3.2 O demonstrativo acima **apura a despesa** idêntica ao valor recebido, no entanto, com saldo financeiro superior de **R\$ 14.394,37**, cujo valor será transferido para a conta própria da Municipalidade.

Handwritten signature
Acknuta

Handwritten signature
R P f



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

- Município de Natividade da Serra -

ANÁLISE FINAL

Analisando os documentos referentes às Receitas e Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, aplicados no TRIMESTRE, chegamos a seguinte conclusão:

1. Em relação à obrigatoriedade do FUNDEB com os profissionais do magistério, o Município aplicou no período **100,00%**, índice inferior ao período anterior de **114,82%**, porém superior ao limite mínimo obrigatório de **70% (+30,00%)**.
2. Não houve no período, despesas aplicadas no setor do FUNDEB com os **30%** (aquelas que não contemplam os 70% do magistério) que poderiam ser utilizadas para Folha de pagamento dos servidores de apoio, despesas com manutenção do setor como, por exemplo: água, luz, telefone, materiais para escritório, limpeza, desinfecção e manutenção dos equipamentos para utilização do setor.
3. As informações apresentadas pelo Poder Executivo e expostas acima são as mesmas enviadas ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP, para eventual apreciação e análise técnica.

INFORMAÇÃO ADICIONAL:

4. O Município aplicou no trimestre o percentual de **32,52%** de seus recursos próprios no ensino (Despesas Empenhadas) - Art. 212 da C. F., índice superior ao limite estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal – 25%.

Desta forma, o Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEB de Natividade da Serra, em face da análise dos demonstrativos e documentos apresentados pelo Executivo Municipal sob o aspecto formal, entende que os valores aplicados no FUNDEB e com os profissionais no magistério, durante o **SEGUNDO TRIMESTRE** de 2025 foram plenamente atendidos, inclusive quanto ao cumprimento do percentual mínimo obrigatório dos 70% com os profissionais do Magistério (100,00%), conforme determina a legislação, opinando pela sua **REGULARIDADE**.

Natividade da Serra, 24 de julho de 2025.

<u>Roberta da Silva Perez</u> Nome: Rg: 30.147.367-5	<u>Agda Angela de Moraes</u> Nome: Rg:
<u>Adriana Maria Aparecida de C. Silva</u> Nome: Rg:	<u>Andrieu Conceicao Santos</u> Nome: Rg: 43343.703-0
<u>Suelen Aparecida Souza</u> Nome: Rg: 37.455.990-9	Nome: Rg:
<u>Jamir dos Santos Pereira</u> Nome: Rg: 41615575-0	Nome: Rg:
Nome: Rg:	Nome: Rg: